

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E A CONCRETIZAR ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, n. 2500-S, Lucas do Rio Verde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], [REDACTED], nesta cidade de Lucas do Rio Verde, neste ato denominado **CEDENTE**, e do outro lado a **CONCRETIZAR ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, email joao.b@concretizarengenharia.com.br, telefone (41) 3274-3148, inscrita no CNPJ 05.778.762/0007-22 e inscrição estadual nº 13.853.079-3, com sede na Rod MT 449, n. 0, Km 38, bairro Zona Rural, Lucas do Rio Verde-MT, representada por sua sócia administradora Carla Juliana Roque Lorena dos Santos, inscrita no CPF n. [REDACTED], portadora do RG [REDACTED], [REDACTED], Curitiba-PR, CEP 81280-430, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e demais normatizações pertinentes, nos termos da Lei Municipal nº 3.250/2021 na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a cessão de uso do prédio sede da antiga Escola Bernardo Guimarães, localizado na Linha 02, Setor 06, Zona Rural Bairro: Comunidade Campinho Verde, Lucas do Rio Verde-MT à **CESSIONÁRIA**, em contrapartida de benfeitorias a serem realizadas por esta em face do cedente.



www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I- DA CEDENTE:

- a) ceder a cessionária o imóvel descrito na cláusula primeira;
- b) comunicar tempestivamente a CESSIONÁRIA, mediante ofício, sobre qualquer irregularidade na execução do presente termo, tudo a fim de assegurar a fiel execução do objeto ora cedido;
- c) promover, através de termo aditivo, alteração do termo de cessão original, na ocorrência de qualquer alteração das cláusulas inicialmente pactuadas, observadas as legislações aplicadas ao caso;
- d) designar representante da administração, para vistoriar a qualquer tempo ou fiscalizar a execução do presente termo de cessão e as condições de manutenção do imóvel objeto deste instrumento;

Parágrafo único. O acompanhamento, por parte do Cedente, do Termo de Cessão de Uso ficará prioritariamente a cargo da Secretaria Municipal de Educação;

II- DA CESSIONÁRIA:

- a) utilizar o imóvel objeto deste termo, sendo-lhe proibido locá-lo, cedê-lo, aliená-lo, penhorá-lo, no todo ou em parte;
- b) solicitar autorização prévia para realização de benfeitorias e alteração do espaço físico dos bens objetos do presente termo, como edificações de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares;
- c) responsabilizar-se integralmente por perdas e danos causados diretamente ao cedente (município) ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações legais ou contratuais que estiver sujeito na utilização do bem objeto deste termo;
- d) garantir o cumprimento do objeto do presente termo de cessão, conforme as especificações contidas no presente instrumento e legislação aplicável ao caso;



e) manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo ao cedente (município) qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado;

f) restituir o imóvel objeto do presente termo de cessão, totalmente reformado, sem nenhuma avaria e em perfeitas condições de uso após o término da cessão; ficando a seu ônus quaisquer despesas com reforma, pintura ou manutenção que se fizerem necessárias;

g) providenciar às suas expensas reparos, modificações ou alterações que julgar necessárias em função de manutenção ou adequação para o desempenho de suas atividades;

h) responsabilizar-se pelas despesas com água e luz durante o período de cessão do imóvel;

i) comunicar tempestivamente o CEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de interrupção do presente termo de cessão de uso.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas no imóvel pela CESSIONÁRIA passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não obrigando o (CEDENTE) a pagar qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento é por prazo determinado, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e vigorando por 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

Parágrafo único. Na hipótese de revogação unilateral, após notificação por escrito, a Cessionária terá 30 (trinta) dias para a devolução do imóvel, sem direito a reivindicar qualquer indenização ante o caráter precário do presente instrumento.

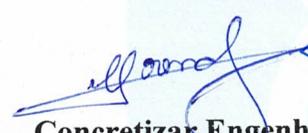
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que por ventura surgirem na execução deste TERMO, renunciando-se expressamente qualquer outro.

E, por se acharem justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Lucas do Rio Verde – MT, 29 de setembro de 2021.


MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Lucas do Rio Verde-MT


Concretizar Engenharia de Obras LTDA
Carla Juliana Roque Lorena dos Santos
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



SERVIÇO DISTRITAL
DO CAMPO COMPRIDO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Oficial Distrital Renato Fato Lana

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901
Loja 15, Curitiba/PR, CEP: 81200-330

41 337-7330
www.serviçodocampo.comprido.pr.gov.br
cartorio@caso.campo.comprido.pr.gov.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de
[0177124]-CARLA JULIANA ROQUE LORENA DOS SANTOS...

Curitiba-PR, 18 de Outubro de 2021

Em testº _____ da verdade
SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE
Selo: 0404n.hJDuL.1jaGI-omVKW.0jck5
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

